



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, compreende todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução das intervenções descritas no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e demais anexos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE MARÇO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 011/2026: Agente de Contratação Oficial: Monique dos Reis Alves

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 288.882,56 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 001/2026 > esclarecimentos.

TELEFONES: (33)3424-1250

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Agente de Contratação, Monique dos Reis Alves designada pela Portaria nº 011/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico <https://www.senhoradoporto.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal.

1.5. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância, pelo licitante, das informações, avisos, comunicações e atualizações disponibilizadas no sistema eletrônico (plataforma do certame) e nos meios oficiais de divulgação do Município. É dever do licitante acompanhar continuamente o certame no sistema, especialmente os comunicados emitidos durante a fase externa.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, compreende todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução das intervenções descritas no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e demais anexos.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. As comunicações oficiais entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, durante a fase externa, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio de mensagens ('chat'/comunicações da plataforma), vedada outra forma de comunicação para fins de prática de atos do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.14 – DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

6.14.1. Para fins do disposto no art. 63, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VII.

6.14.2. Fica assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução da obra, conforme art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

6.14.3. A vistoria técnica, quando realizada, terá por objeto a avaliação das condições físicas do local de execução da obra, incluindo topografia, acessos, interferências, instalações existentes e demais características relevantes para a elaboração da proposta.

6.14.4. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através do telefone (33) 3424-1250, em dias úteis, no horário das 08:00 h às 16:00h, com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

6.14.5. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar-se portando:

a) Documento de identidade civil;

b) Credencial emitida pela empresa, em papel timbrado, ou procuração com poderes específicos que o autorize a realizar a vistoria em nome do licitante, com indicação do nome completo, número da identidade e registro profissional do responsável técnico que acompanhará a vistoria.

6.14.6. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, será fornecido pelo Município o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VI, que substituirá a apresentação da declaração prevista no item 6.14.1.

6.14.7. A não realização da vistoria não constitui motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração formal prevista no item 6.14.1, conforme Anexo VII.

6.14.8. Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos estarão disponíveis para consulta e download no sistema eletrônico, independentemente da realização de vistoria presencial.

6.14.9. A vistoria ou a declaração têm por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições locais necessárias à elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento das características e peculiaridades da obra para fins de formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total e seus itens;

b) Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.1.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. Após a fase de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, composta por:

a) Preço global da obra, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Secretaria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes;

c) Cronograma físico-financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante dos Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo – Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria requisitante, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial <https://www.senhoradoporto.mg.gov.br> e plataforma da Licitar Digital www.licitardigital.com.br

7.2.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras e Transportes que re fará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) conhece e aceita, integralmente e sem ressalvas, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive o Projeto Básico;

b) examinou a documentação técnica disponibilizada e obteve, por sua conta e risco, todas as informações necessárias para a formulação da proposta e para a execução do objeto;

c) declara que sua proposta foi elaborada com observância das especificações técnicas, prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais exigências do instrumento convocatório, em que proposta e documentos são encaminhados exclusivamente por meio do sistema.

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.8.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.8.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

7.8.3. A garantia adicional prevista no item 7.8.2 deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação de aceitação da proposta, como condição para prosseguimento do certame e habilitação do licitante.

7.8.4. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

7.8.5. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará:

- I - Desclassificação da proposta;
- II - Aplicação das sanções previstas neste edital;
- III - Convocação do licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - De ofício, a critério do Agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não atendam às exigências deste Edital e do Projeto Básico, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas ou que contrariem os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. Durante a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance:
- a) de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for menor preço; ou
- b) de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for maior desconto.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”.
- 9.13. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- 9.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.
- 9.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27.** Havendo empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando aplicáveis, as regras de favorecimento às ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta/lance de menor preço não for aceitável ou não atender às exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado/orçado pela Administração, nos termos deste Edital.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor enviar, por meio do sistema, as planilhas atualizadas e compatibilizadas com o valor final do lance/proposta vencedora, conforme modelo em anexo e regras do Projeto Básico.

12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá a Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico para assinar o contrato que obedecerá ao modelo Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação. O contrato será disponibilizado e enviado aos fornecedores participantes exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a qual constitui meio oficial de comunicação entre a Administração e os licitantes, dispensando-se o encaminhamento por via física ou outro meio eletrônico.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico para assinar o contrato que obedecerá ao modelo Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação. O contrato será disponibilizado e enviado aos fornecedores participantes exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a qual constitui meio oficial de comunicação entre a Administração e os licitantes, dispensando-se o encaminhamento por via física ou outro meio eletrônico.

16.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

16.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.3. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02013001.1545100541.010 – 44905100000 Ficha 423

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

17.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

18.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

18.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

18.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.

18.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.

18.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.

18.8. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária.

18.9. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.

18.10. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.11. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

18.12. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

18.13. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.

18.14. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

18.15. Em caso de aditivo contratual que implique alteração no valor ou na vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou emissão de apostilamento.

18.16. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.

18.17. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.

18.18. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.

18.19. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

18.20. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

18.21. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.

18.22. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.

18.23. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.

18.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.

18.25. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto na legislação vigente.

18.26. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

18.27. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste documento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto na cláusula 19.1 serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

19.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

19.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

19.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

19.16. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Projeto Básico
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Projeto Técnico - Disponibilizado em pasta compactada;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Disponibilidade - equipe;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- f) **Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica;
- g) **Anexo VII** - Declaração de pleno conhecimento do local de execução da obra.

19.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.senhoradoporto.mg.gov.br>

19.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

19.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Senhora do Porto – MG, 26 de fevereiro de 2026.

Deisiane Miranda Nunes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Objeto da contratação

2.1.1. Contratação de empresa para execução de obra de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, compreende todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução das intervenções descritas no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos.

2.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização de segurança, licenças, seguros e demais componentes necessários à perfeita execução e conclusão da obra, nos padrões técnicos exigidos pelas normas da ABNT, legislação vigente e especificações técnicas constantes do projeto básico.

2.2. Classificação do objeto como obra comum

2.2.1. A obra ora contratada classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos e conforme diretrizes estabelecidas na Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), elaborada à luz do disposto no art. 6º, inciso XXIII e art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Trata-se de solução técnica padronizada e amplamente consolidada na engenharia civil urbana, com emprego de técnicas convencionais de terraplenagem, demolição, pavimentação, alvenaria, instalações elétricas, revestimentos, pintura e paisagismo, amplamente disponíveis no mercado, sem exigência de tecnologia de domínio restrito, inovação ou complexidade técnica que justifique tratamento como obra especial de engenharia.

2.3. Prazo de vigência do contrato

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. O prazo para execução da obra será de 5 (cinco) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Administração Municipal de Senhora do Porto/MG de promover a requalificação da infraestrutura externa da Sede da Prefeitura Municipal, edifício de relevante importância institucional e administrativa para o município.

3.2. O espaço atual apresenta estrutura física deteriorada e insuficiente para atender às exigências legais e funcionais de um equipamento público de atendimento à população. A degradação de pisos, passeios, muretas, a deficiência na iluminação, a ausência de paisagismo adequado e a falta de acessibilidade comprometem a segurança dos usuários e a imagem institucional do poder público municipal.

3.3. A ausência de adequações estruturais e funcionais compromete o uso seguro e eficiente do local, afetando diretamente a qualidade dos serviços administrativos prestados à população, prejudicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

o atendimento ao público e impactando negativamente a percepção da comunidade sobre a capacidade de gestão municipal.

3.4. Assim, a execução da obra visa recuperar e revitalizar a infraestrutura externa existente, dotando-a de passeios acessíveis em concreto e porcelanato, muretas e canteiros paisagísticos, iluminação LED eficiente, revestimentos em pedra natural, guarda-corpos panorâmicos, mobiliário urbano adequado e elementos de valorização estética, tudo em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 9050 (Acessibilidade) e demais normas aplicáveis.

3.5. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Engenheira Responsável e pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, que concluiu pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da obra, bem como pela adequação da solução proposta aos objetivos de melhoria da infraestrutura pública municipal.

3.6. O empreendimento integra o planejamento municipal de obras públicas e será executado com recursos próprios do Município de Senhora do Porto/MG, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

3.7. Dessa forma, a contratação é essencial ao atendimento do interesse público, pois assegura a utilização adequada de um espaço de relevante importância institucional, administrativa e simbólica para o município, promovendo melhorias significativas na infraestrutura urbana, na acessibilidade, na segurança e na valorização do patrimônio público municipal.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução a ser contratada compreende a execução integral de obra pública de engenharia comum, destinada à reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, com vistas à melhoria das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e estética do espaço público.

4.2. O escopo da contratação abrange todos os serviços necessários à completa requalificação do entorno do edifício, incluindo serviços iniciais, demolições e remoções, instalações elétricas de iluminação, execução de pisos acessíveis, construção de muros, muretas e canteiros, paisagismo, mobiliário urbano, pintura e limpeza final de obra, conforme especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do projeto básico.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, licenças e seguros necessários à execução da obra, garantindo o cumprimento de todos os requisitos técnicos, legais e de segurança estabelecidos nas normas brasileiras pertinentes.

4.4. Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme NR-18 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5. No tocante ao ciclo de vida do objeto, estima-se que a infraestrutura reformada e revitalizada possua vida útil superior a 15 (quinze) anos, considerando a qualidade dos materiais empregados, a adequada execução técnica e a manutenção preventiva periódica a ser realizada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

4.6. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificação de qualidade e rastreabilidade de origem, mediante apresentação de notas fiscais, certificados de conformidade, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

4.7. A solução proposta visa à entrega de uma infraestrutura pública moderna, funcional e sustentável, capaz de atender às necessidades da população e dos servidores municipais, valorizando o patrimônio público e fortalecendo a imagem institucional da Administração Municipal.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1 A presente contratação tem por objeto uma obra comum de engenharia, conforme definição da Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, compreendendo a execução de serviços de engenharia civil que não envolvem inovação tecnológica ou técnicas complexas de execução.

5.2. Trata-se de solução de engenharia que dispensa o emprego de tecnologias inovadoras ou processos construtivos especiais, podendo ser descrita e especificada em Termo de Referência fundamentado em projeto básico simplificado, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para atendimento à necessidade pública de requalificação da infraestrutura física da Sede da Prefeitura Municipal, a solução adotada exige a observância de normas técnicas consolidadas, especialmente das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo qualidade, segurança e durabilidade da obra.

5.4. A obra a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e qualidade:

a) Execução de demolições e remoções controladas, incluindo pisos deteriorados, alvenarias, tubulações obsoletas, grades metálicas e demais elementos a serem substituídos, com descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados, conforme legislação ambiental vigente;

b) Execução de instalações elétricas de iluminação externa, com lançamento de cabos elétricos antichama, eletrodutos subterrâneos, luminárias LED de alta eficiência, refletores, balizadores, quadros de distribuição e dispositivos de proteção, observando rigorosamente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);

c) Execução de pisos acessíveis em concreto desempenado e revestimento cerâmico tipo porcelanato antiderrapante, com rampas de acesso, guias em concreto e passeios em plena conformidade com a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo acessibilidade universal;

d) Construção de muros, muretas e canteiros em alvenaria de blocos de concreto, com fundações adequadas, impermeabilização, drenagem tipo barbacã, revestimentos em argamassa e acabamento em pedra natural São Tomé, conforme projeto básico, garantindo estabilidade, durabilidade e estética adequada;

e) Execução de paisagismo e implantação de mobiliário urbano, incluindo plantio de grama, arbustos, flores e árvores ornamentais, fornecimento e instalação de bancos, lixeiras e mastros para bandeiras, guarda-corpos panorâmicos em alumínio e vidro laminado, valorizando o espaço público e promovendo conforto ambiental;

f) Execução de pintura e acabamentos finais em paredes externas, muretas, guarda-corpos metálicos e estruturas, utilizando materiais de primeira qualidade, resistentes às intempéries, com acabamento estético adequado e durabilidade comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

g) Limpeza final da obra, com remoção de entulhos, resíduos e sujidades, deixando todas as áreas em perfeitas condições de uso e apresentação para entrega à Administração Municipal.

5.5. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, certificados e atender às normas técnicas brasileiras pertinentes, incluindo ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), NBR 5410 (Instalações Elétricas), NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 13281 (Argamassas), NBR 15575 (Desempenho de Edificações) e demais normas aplicáveis.

5.6. A obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de materiais com baixo impacto ambiental, maior durabilidade e eficiência energética, conforme princípios da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

5.7. Entre os requisitos mercadológicos, destacam-se:

a) Prazo de execução estimado de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

b) Cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico;

c) Garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios estruturais e 12 (doze) meses para defeitos aparentes ou de execução, conforme o art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

d) Responsabilidade técnica integral da contratada pela correção de falhas, substituição de componentes e reparos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto básico aprovado, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro, todos anexos a este Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho e controle de acesso ao canteiro, garantindo a integridade física dos trabalhadores, dos servidores públicos, dos usuários e dos transeuntes, conforme NR-18 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

5.10. Garantia contratual

5.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.10.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

5.10.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.10.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.

5.10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.

5.10.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.

5.10.8. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

5.10.9. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.

5.10.10. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5.10.11. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

5.10.12. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

5.10.13. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.

5.10.14. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.10.15. Em caso de aditivo contratual que implique alteração no valor ou na vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou emissão de apostilamento.

5.10.16. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.

5.10.17. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.

5.10.18. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.

5.10.19. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.10.20. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.10.21. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.

5.10.22. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.

18.23. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.

5.10.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.

5.10.25. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

5.10.26. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

5.10.27. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste documento.

5.11. O prazo de vigência contratual será de 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução da obra e o tempo necessário ao recebimento definitivo pela Administração.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a prestação integral dos serviços de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

6.2. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades necessárias à completa realização da obra, abrangendo mobilização de pessoal técnico e operacional, aquisição e transporte de materiais, locação e operação de equipamentos, controle de qualidade, segurança do trabalho, gestão ambiental e demais atividades correlatas.

6.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, etapas e marcos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Os pagamentos serão efetuados por etapa concluída, mediante medição dos serviços executados e aprovação pela fiscalização.

6.4. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração. O prazo é contínuo e ininterrupto, salvo prorrogações formalmente autorizadas em decorrência de fatos supervenientes que justifiquem a dilação, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os serviços deverão ser executados em etapas sequenciais e tecnicamente coordenadas, garantindo a estabilidade, a segurança e a funcionalidade da obra em todas as fases de execução.

6.6. Durante toda a execução, a contratada deverá manter no local da obra, em tempo integral, profissional técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsável pela direção técnica dos trabalhos e pelo atendimento às solicitações da fiscalização.

6.7. O canteiro de obras será implantado pela contratada em área indicada pela Administração, devendo permanecer em condições adequadas de limpeza, segurança e organização durante toda a execução.

6.8. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros e comunicações obrigatórias exigidas para o início da execução, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comunicação ao órgão de segurança do trabalho competente e demais formalidades legais.

6.9. Todas as atividades deverão ser registradas diariamente em Diário de Obras, em meio físico ou digital, mantido permanentemente no canteiro e disponível para consulta da fiscalização.

6.10. A contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade técnica, fiscal e trabalhista, bem como notas fiscais dos materiais adquiridos, certificados de qualidade, laudos de ensaios e demais documentos necessários ao controle e fiscalização da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.11. Qualquer proposta de alteração de escopo, cronograma ou metodologia deverá ser formalizada pela contratada e devidamente justificada, ficando sujeita à prévia aprovação pela Administração.

6.12. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Encerramento da Obra, contendo registros fotográficos, relação dos materiais empregados, ensaios realizados, ARTs/RRTs definitivas e demais documentos técnicos pertinentes.

6.13. A contratada responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Durante esse período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar quaisquer vícios, falhas construtivas ou degradações prematuras resultantes de má execução, defeito de material ou inadequação técnica.

6.15. Para vícios aparentes ou ocultos que não afetem a estrutura, aplicam-se os prazos e garantias previstos nos arts. 445 e 618 do Código Civil e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável pela integridade e desempenho técnico do objeto, devendo assegurar a funcionalidade e segurança de todos os sistemas, componentes e acabamentos executados.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Daniel Pires Soares, competindo-lhe coordenar a execução contratual e adotar providências gerenciais necessárias.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.

7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.

7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico circunstanciado elaborado pelos fiscais.

7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico: (Sra. Hellyssen Cristina Ferreira Anicio - Engenheira Civil – CREA/MG nº 188368/D)

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas aplicáveis e do memorial descritivo.

7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.

7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.

7.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.

7.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.

7.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro, segurança do trabalho e cumprimento das normas ambientais.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo: (Sr. Roberto Rodrigues da Silva – Nomeado através da Portaria nº 106/2025

7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.

7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.

7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.

7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.

7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.

7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade e transparência de todas as etapas da gestão contratual.

VIII. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o projeto básico. Cada etapa será considerada concluída quando todos os serviços nela previstos forem executados de acordo com as especificações técnicas, mediante ateste do fiscal técnico.

8.2. Ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar planilha de medição acompanhada da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios relativos aos serviços executados, incluindo registros fotográficos datados e georreferenciados.

8.3. Os serviços executados serão submetidos ao recebimento provisório, que será formalizado mediante termos detalhados elaborados pelos fiscais técnico e administrativo.

8.3.1. O fiscal técnico atestará o cumprimento das exigências técnicas da etapa executada, enquanto o fiscal administrativo verificará os aspectos administrativos, tais como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.3.2. Considera-se formalizado o recebimento provisório com a emissão do último termo de ateste relativo à etapa executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.3.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento provisório, caso os serviços apresentem vícios, desconformidades ou falhas técnicas que comprometam sua adequação ao objeto contratado.

8.3.4. A contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas. A liberação da última medição parcial ficará condicionada ao recebimento definitivo da obra.

8.4. Uma vez sanadas as pendências, o recebimento definitivo da etapa será formalizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato.

8.4.1. O recebimento definitivo estará condicionado à conformidade da execução com o projeto básico, às normas técnicas aplicáveis e à regularização de todas as pendências administrativas.

8.4.2. O recebimento definitivo não isenta a contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem da obrigação de corrigir vícios ocultos ou aparentes, nos prazos legais de garantia.

8.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo da etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

8.5.1. O prazo para pagamento somente se iniciará após a aceitação da etapa e o cumprimento integral das condições contratuais, incluindo a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.5.2. Em caso de erro na nota fiscal ou de pendência documental, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.5.3. A Administração poderá compensar ou reter valores devidos à contratada em razão de multas, indenizações ou outras obrigações contratuais não cumpridas.

8.6. Havendo divergências quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade técnica, a Administração poderá proceder a nova medição, podendo a contratada acompanhá-la.

8.7. Não será admitido o início de novo prazo de recebimento ou pagamento enquanto permanecerem pendentes inconsistências na execução da etapa anterior.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

9.1.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme definido no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aferição dos quantitativos efetivamente executados e o pagamento proporcional aos serviços realizados.

9.1.3. A adoção da empreitada por preço unitário justifica-se em razão da possibilidade de variação nas quantidades efetivamente executadas dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como pela necessidade de maior controle e transparência na aferição dos custos reais da obra.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:

9.2.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.2.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global seja inferior ao orçamento estimado.

9.2.4. O licitante mais bem classificado, ao final da fase competitiva, deverá apresentar planilha eletrônica contendo o valor global da proposta, os quantitativos, os preços unitários ofertados e o detalhamento de encargos sociais, BDI e composições de custos, quando solicitado pela Administração.

9.2.5. A planilha orçamentária que integra este Termo de Referência define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

a) Qualificação Técnico-Profissional:

- I. Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos.
- II. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do licitante.
- III. O(s) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo e quantitativo de 100% (cem por cento) dos itens abaixo:

3.7	SUDECAP	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	24,84
6.6	SEINFRA	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	10,85
6.7	SEINFRA	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	22,26
6.12	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	101,49
6.13	SEINFRA	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	101,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.1	SEINFRA	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	128,48
-----	---------	----------	---	----	--------

c) Qualificação Técnico-Operacional:

I. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo e quantitativo de 100% dos itens abaixo:

3.7	SUDECAP	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	24,84
6.6	SEINFRA	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	10,85
6.7	SEINFRA	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	22,26
6.12	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	101,49
6.13	SEINFRA	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	101,49
8.1	SEINFRA	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	128,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

d) Comprovação de vínculo profissional:

- I. A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de futura contratação do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- II. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma acima deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) Outras exigências de qualificação técnica:

- I. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) DA VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

➤ Considerando que a obra de Reforma e Revitalização da Parte Externa da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG envolve diversas intervenções de naturezas distintas, tais como serviços de demolição, contenções, regularização de terrenos com desníveis acentuados, adequações de acessibilidade, instalações elétricas externas, execução de muros, muretas, paisagismo e mobiliário urbano, incluindo aspectos como topografia, interferências existentes, limitações de acesso, desníveis, condições do solo, presença de raízes, taludes, estruturas existentes e demais particularidades construtivas que não podem ser plenamente dimensionadas apenas por meio de projetos, plantas, memoriais descritivos ou registros fotográficos, o licitante deverá atestar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

➤ Para fins de comprovação do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **o licitante poderá optar por uma das seguintes alternativas:**

- I. Realizar vistoria técnica prévia ao local da obra, com emissão de atestado de vistoria técnica pela Administração Municipal, assinado pelo servidor responsável e pelo representante legal ou preposto da empresa licitante; OU
- II. Apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente habilitado no CREA ou CAU, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades e de todas as informações necessárias à perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de erros de avaliação na elaboração de sua proposta.

- A vistoria técnica prévia ao local da obra constitui direito subjetivo do licitante e não uma obrigação imposta pela Administração, tendo por objetivo servir de subsídio à elaboração da proposta de preços e dirimir eventuais dúvidas acerca dos projetos e demais elementos que compõem o edital, nos termos do Acórdão TCU nº 2672/2016 – Plenário.
- Caso o licitante opte por realizar a vistoria técnica prévia, deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.
- A Administração disponibilizará datas e horários individualizados para realização da vistoria prévia por cada licitante interessado, vedada a realização de vistoria coletiva em data e horário pré-definidos, em observância aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, conforme art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- A não realização da vistoria prévia não será motivo de inabilitação do licitante, desde que apresente a declaração formal prevista na alínea "II" do subitem "f".
- O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia e apresentar declaração formal de conhecimento do local não poderá alegar desconhecimento das condições e peculiaridades do objeto como justificativa para solicitação de aditivos contratuais ou alteração das condições pactuadas.
- A exigência de comprovação do conhecimento pleno do local fundamenta-se no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 63. (...)

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.1. A obra será contratada com base nos quantitativos e valores estimados constantes da planilha orçamentária em anexo, elaborada com base nas composições de custos da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA-MG) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

10.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 288.882,56 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da planilha orçamentária detalhada, do projeto básico e dos demais documentos técnicos anexos.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 02013001.1545100541.010 – 44905100000 Ficha 423

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

12.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;

12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- 12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;
- 12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
- 12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;
- 12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;
- 12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;
- 12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- 12.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;
- 13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.
- 13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU e ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- 13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.

13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.

13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.

13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente projeto básico. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).

13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.

13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do anteprojeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.

13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

13.1.61. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Guanhães/Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

16.7. O Projeto Básico de Engenharia que integra este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, assegurando a existência de todos os elementos técnicos necessários para a adequada definição do objeto e a viabilidade da contratação, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, o projeto básico apresenta informações suficientes para a precisa caracterização da obra, as quais possibilitam a licitação e a execução contratual de forma segura e eficiente.

Senhora do Porto/MG, 09 de fevereiro de 2026

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Hellyssen Cristina Ferreira Anicio
CREA/MG nº 188368/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação pública, em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar como primeira etapa do processo de contratação.

1.2. O ETP constitui o instrumento técnico destinado a identificar, caracterizar e fundamentar a necessidade da Administração Pública, permitindo a adequada avaliação das soluções disponíveis e a escolha da alternativa mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos no art. 5º e no art. 11, inciso II, da referida Lei.

1.3. Este documento foi elaborado pela Administração Municipal de Senhora do Porto/MG, unidade administrativa requisitante, com base nas diretrizes de planejamento institucional e no alinhamento com as políticas públicas locais voltadas à valorização do patrimônio público, à melhoria da infraestrutura urbana e à qualificação dos espaços institucionais de atendimento ao cidadão.

1.4. A elaboração deste ETP antecede a definição do termo de referência e a abertura do processo licitatório, constituindo etapa essencial para o adequado dimensionamento da contratação, conforme as disposições dos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, e observando as orientações técnicas contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição/2024).

1.5. Ressalta-se que este estudo visa assegurar que a futura contratação atenda plenamente ao interesse público, fundamentando-se em critérios técnicos, jurídicos e econômicos que garantam a execução de obra pública eficiente, segura e compatível com os recursos orçamentários disponíveis, de modo a promover resultados sustentáveis e benefícios concretos à coletividade.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. O Município de Senhora do Porto, localizado no interior de Minas Gerais, apresenta como sede administrativa o prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro. Esse edifício constitui o principal espaço institucional de atendimento ao público, abrigando os serviços administrativos essenciais à população e representando importante símbolo do poder público local.

2.2. A inexistência de infraestrutura externa adequada tem ocasionado prejuízos significativos à funcionalidade do espaço, uma vez que a área de circulação, os passeios, as muretas, a iluminação e os elementos de paisagismo encontram-se deteriorados, comprometendo a segurança dos usuários, a acessibilidade universal e a imagem institucional da Administração Pública Municipal.

2.3. A atual condição física da parte externa do prédio apresenta deficiências estruturais e funcionais inadequadas para o pleno atendimento das normas técnicas de segurança, acessibilidade e conservação patrimonial. A degradação de pisos, passeios, muretas, a deficiência na iluminação pública e a ausência de paisagismo adequado representam risco potencial à integridade dos frequentadores, bem como impacto negativo na percepção da população sobre a capacidade de gestão pública municipal.

2.4. Diante desse contexto, a necessidade identificada pela Administração decorre da urgência em dotar o Município de um espaço público institucional moderno, funcional, seguro e acessível, capaz de atender aos padrões exigidos pelas normas de engenharia e de acessibilidade universal. A adequação das condições físicas do entorno do prédio da Prefeitura visa garantir dignidade ao atendimento dos munícipes, segurança aos servidores e valorização do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.5. A intervenção proposta insere-se ainda no escopo das políticas públicas de valorização dos espaços institucionais, previstas no planejamento municipal e alinhadas às diretrizes de promoção da acessibilidade, sustentabilidade urbana e valorização do patrimônio arquitetônico municipal. A criação de um espaço externo requalificado contribui para fortalecer a identidade institucional e promover a imagem de eficiência administrativa, em consonância com o princípio do planejamento.

2.6. Ressalta-se que a ausência de providências voltadas à requalificação e revitalização do espaço externo poderá acarretar prejuízos de ordem funcional, institucional e de segurança pública, comprometendo a qualidade do atendimento ao cidadão, gerando risco de acidentes e impactando negativamente a percepção da comunidade sobre a gestão municipal. A necessidade de intervenção, portanto, configura medida de caráter essencial ao atendimento do interesse público, garantindo o uso adequado, seguro e digno do principal edifício institucional do município.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município de Senhora do Porto/MG, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. A presente contratação tem por objeto uma obra comum de engenharia, conforme definição constante e classificação estabelecida pela Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021, caracterizada como intervenção padronizável, de baixa a média complexidade técnica, cujas soluções construtivas são amplamente conhecidas e consolidadas no âmbito da construção civil. Trata-se de obra passível de descrição completa mediante projeto básico suficiente, sem necessidade de modelagem estrutural avançada, geotecnia especializada ou sistemas construtivos inovadores.

4.2. A solução de engenharia proposta visa à requalificação e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, de modo a garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e valorização estética, compatíveis com o uso público institucional contínuo e coletivo do espaço. A obra deverá abranger demolições e remoções, instalações elétricas de iluminação, execução de pisos acessíveis, construção de muros, muretas e canteiros, paisagismo, mobiliário urbano, pintura e limpeza final, observando-se integralmente o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro anexos.

4.3. Os serviços a serem executados deverão atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos capazes de assegurar a durabilidade da construção, a eficiência do uso e a segurança dos usuários. As soluções construtivas deverão empregar materiais novos e certificados, com comprovação de conformidade técnica, sendo obrigatória a observância das Normas Brasileiras da ABNT, em especial a NBR 15575 (desempenho de edificações), a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e demais normas aplicáveis.

4.4. A intervenção deverá contemplar demolição controlada de elementos deteriorados, instalações elétricas subterrâneas com luminárias LED de alta eficiência, pisos em concreto desempenado e revestimento cerâmico tipo porcelanato antiderrapante, execução de muretas e canteiros em alvenaria com acabamento em pedra natural, sistema de drenagem pluvial eficiente, execução de rampas e passeios acessíveis em conformidade com o Decreto Federal nº 5.296/2004, além da implantação de paisagismo e mobiliário urbano adequado.

4.5. Todos os materiais empregados deverão ser resistentes, de fácil manutenção e apropriados ao uso intensivo em ambiente público, observando-se as condições de ventilação e iluminação natural para garantir conforto ambiental. As soluções deverão priorizar a durabilidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

economia de manutenção, considerando o ciclo de vida útil da edificação e a disponibilidade de materiais no mercado local.

4.6. A obra deverá incorporar critérios de sustentabilidade, conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU, edição 2024), priorizando o uso racional de água e energia, o reaproveitamento de resíduos recicláveis e a redução de impactos ambientais durante a execução. Deverá ser elaborado e executado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, abrangendo a triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos.

4.7. Deverão ser adotadas medidas de segurança e saúde no trabalho, em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), bem como o controle de acesso ao canteiro, a sinalização adequada e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios estruturais e 12 (doze) meses para defeitos aparentes ou de execução, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

4.9. O prazo de execução estimado da obra é de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência contratual deverá ser de 7 (sete) meses, abrangendo o período necessário para a execução integral, recebimento definitivo e conclusão das obrigações acessórias.

4.10. A fiscalização da obra será realizada por equipe técnica designada pela Administração Municipal, cabendo à contratada garantir pleno acesso às informações, medições e relatórios técnicos, sob pena de sanções previstas em lei.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta as estimativas preliminares de quantitativos e escopo físico da contratação, com base no levantamento de campo, memorial descritivo e memória de cálculo de quantitativos elaborados pela responsável técnica Hellyssen Cristina Ferreira Anicio, Engenheira Civil – CREA/MG nº 188368/D. (Anexo a este Estudo Técnico Preliminar)

5.2. Ressalta-se que os quantitativos e especificações técnicas constantes da planilha orçamentária anexa foram elaborados com base nas composições de custos da SEINFRA-MG e do SINAPI, refletindo as condições reais do local e as necessidades técnicas identificadas para a completa requalificação do espaço externo do prédio da Prefeitura Municipal.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Para atendimento à necessidade de requalificação da infraestrutura externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, foram consideradas diferentes soluções construtivas usualmente adotadas no mercado para requalificação de espaços públicos institucionais, a saber:

a) Manutenção corretiva pontual e reforma superficial: alternativa de baixo custo inicial, porém tecnicamente insuficiente, pois não resolveria as deficiências estruturais e funcionais identificadas, como deterioração de pisos, ausência de acessibilidade adequada, iluminação deficiente e falta de paisagismo. A adoção dessa alternativa implicaria risco de ineficiência do gasto público e necessidade de intervenções futuras recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

b) Reconstrução total do entorno com nova concepção arquitetônica: alternativa tecnicamente viável, mas economicamente desvantajosa, em razão do custo elevado de demolição total, remoção de estruturas existentes aproveitáveis e reconstrução integral. Tal solução representaria desperdício de recursos públicos e não atenderia ao princípio da economicidade.

c) Reforma e revitalização integral do espaço externo existente, com aproveitamento de estruturas em bom estado, substituição de elementos deteriorados, implantação de iluminação LED, pisos acessíveis, paisagismo e mobiliário urbano: solução que combina o aproveitamento racional das estruturas físicas já existentes com a introdução de melhorias funcionais, estéticas e de acessibilidade, apresentando melhor relação custo-benefício, menor prazo de execução e menor impacto ambiental.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A escolha pela reforma e revitalização integral do espaço externo do prédio da Prefeitura Municipal, com substituição de pisos deteriorados, implantação de revestimentos cerâmicos antiderrapantes, execução de muretas e canteiros paisagísticos, instalação de iluminação LED, guarda-corpos panorâmicos e mobiliário urbano, fundamenta-se em critérios de viabilidade técnica, sustentabilidade e eficiência econômica.

6.2.2. Trata-se de solução amplamente consolidada no mercado, usualmente aplicada em requalificações de espaços públicos institucionais de pequeno e médio porte, com tecnologia conhecida e disponibilidade local de materiais e mão de obra, o que reduz custos e facilita a manutenção futura.

6.2.3. Sob o aspecto técnico, a solução proposta garante:

a) Durabilidade e resistência, por meio do uso de materiais de primeira qualidade, como porcelanato antiderrapante, pedra natural São Tomé, concreto de alto desempenho e estruturas metálicas galvanizadas;

b) Acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050, mediante execução de rampas, passeios acessíveis e guarda-corpos adequados;

c) Segurança e eficiência energética, mediante instalações elétricas projetadas conforme a NBR 5410, iluminação LED de alta eficiência e sistemas de proteção contra surtos;

d) Valorização estética e paisagística, pela implantação de jardins, canteiros, gramados, mobiliário urbano e elementos arquitetônicos que promovam conforto ambiental e identidade institucional;

e) Sustentabilidade ambiental, pela utilização de materiais duráveis, gestão adequada de resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e aproveitamento de estruturas existentes em bom estado.

6.2.4. Do ponto de vista econômico, a solução apresenta compatibilidade plena com o orçamento aprovado, valor global estimado de R\$ 288.882,56 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), além de proporcionar menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida útil da infraestrutura.

6.2.5. Dessa forma, demonstra-se plenamente justificada e vantajosa a adoção da solução técnica definida no memorial descritivo e na planilha orçamentária, atendendo aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária de Custos e na Memória de Cálculo de Quantitativos, utilizando como referência os preços das Tabelas SEINFRA-MG e SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com data-base de janeiro de 2026. Os preços apresentados contemplam BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e demais encargos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.2. O valor total estimado para a obra é de R\$ 288.882,56 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), distribuído conforme cronograma físico-financeiro anexo, com prazo de execução de 5 (cinco) meses.

7.3. A presente estimativa servirá como referência para definição do valor máximo admitido para a futura licitação, assegurando à Administração o cumprimento dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade na contratação pretendida.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. A solução adotada compreende a execução de obra comum de engenharia destinada à reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, visando requalificar o espaço público institucional, dotando-o de infraestrutura física adequada, segura, acessível e esteticamente valorizada.

8.2. A concepção do projeto contempla o aproveitamento de estruturas físicas existentes em bom estado, com intervenções de demolição controlada, substituição e complementação de elementos construtivos deteriorados, além da implantação de novos sistemas de iluminação, paisagismo e mobiliário urbano, promovendo melhores condições de uso para munícipes, servidores e visitantes. O escopo da obra abrange serviços iniciais, demolições e remoções, instalações elétricas de iluminação LED, execução de pisos acessíveis, construção de muros, muretas e canteiros, paisagismo, mobiliário urbano, pintura e limpeza final.

8.3. As soluções construtivas propostas baseiam-se em técnicas correntes da engenharia civil, amplamente consolidadas no mercado nacional, com emprego de materiais duráveis, de fácil manutenção e com disponibilidade regional, o que favorece o controle de custos e reduz riscos de descontinuidade na execução.

8.4. As instalações elétricas e luminotécnicas deverão seguir os padrões de eficiência energética e segurança definidos pela ABNT NBR 5410, priorizando o uso de luminárias LED de baixo consumo e alta durabilidade, refletores, balizadores e dispositivos de proteção contra surtos. O sistema elétrico será dividido em circuitos independentes, com quadro de distribuição geral devidamente protegido e identificado.

8.5. As instalações hidráulicas atenderão às normas da ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria), incluindo ponto de água para irrigação de jardins e torneira metálica para uso externo.

8.6. Os pisos e passeios serão executados em concreto desempenado com revestimento cerâmico tipo porcelanato antiderrapante, guias em concreto pré-moldado e sistema de drenagem superficial eficiente, conduzindo as águas pluviais até a rede pública, evitando empoçamentos e danos à estrutura.

8.7. As pinturas e acabamentos serão realizados com tintas acrílicas de primeira linha, laváveis e com resistência à umidade e intempéries, garantindo uniformidade estética e facilidade de manutenção. Os guarda-corpos metálicos serão tratados com pintura anticorrosiva e esmalte sintético de alta durabilidade.

8.8. A sustentabilidade da obra será assegurada mediante adoção de práticas ambientalmente responsáveis, como o controle da geração de resíduos, segregação e destinação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, o uso racional de água e energia, e a priorização de materiais com baixo impacto ambiental e procedência certificada. Deverá ser implementado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado pela fiscalização municipal.

8.9. A solução prevê ainda planos de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser entregues pela contratada ao final da obra, contendo instruções sobre conservação de estruturas, limpeza de pisos e revestimentos, manutenção de jardins e substituição de componentes elétricos.

8.10. A contratada deverá prestar garantia mínima de cinco anos para a solidez e segurança da estrutura e doze meses para os demais serviços e acabamentos, conforme disposto no art. 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pela reparação de eventuais falhas ou vícios de execução.

8.11. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal de Senhora do Porto, que designará profissional responsável técnico para monitoramento das etapas, emissão de relatórios e ateste de medições, conforme o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A conclusão da obra deverá resultar em espaço público institucional totalmente funcional, seguro, acessível e esteticamente valorizado, compatível com o uso intensivo e contínuo, representando benefício direto à população e fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será realizada em parcela única, considerando a natureza do objeto, que envolve a execução integrada de serviços de demolição, instalações elétricas, pisos acessíveis, construção de muretas e canteiros, paisagismo, mobiliário urbano e pintura.

9.2. O parcelamento da contratação se mostra tecnicamente inviável, uma vez que os diversos elementos construtivos da obra são interdependentes e complementares, devendo ser executados de forma coordenada e sequencial para garantir a segurança, o desempenho funcional e a uniformidade dos padrões construtivos.

9.3. A contratação unificada permite melhor controle técnico e financeiro, assegura o atendimento integral da finalidade pública e contribui para a racionalização da gestão contratual, evitando a sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

9.4. Além disso, a execução conjunta dos serviços favorece a obtenção de economia de escala, reduzindo custos administrativos, logísticos e operacionais, conforme previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de justificar tecnicamente o não parcelamento das contratações públicas.

9.5. Assim, a contratação global representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo a integridade técnica da obra, a padronização dos serviços e o pleno alcance dos objetivos do investimento público.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A execução da obra de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG tem como resultado esperado a requalificação integral do espaço público institucional, proporcionando condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto para munícipes, servidores e visitantes.

10.2. Espera-se que a intervenção contribua para o fortalecimento da imagem institucional do poder público municipal e a melhoria da percepção da população sobre a capacidade de gestão administrativa, uma vez que o prédio da Prefeitura constitui importante símbolo de representação do governo local. A valorização estética e funcional do espaço tende a ampliar a confiança da comunidade nas instituições públicas e promover maior identificação cívica com o patrimônio municipal.

10.3. Do ponto de vista técnico e operacional, a obra deverá garantir maior eficiência na utilização do espaço público, com áreas devidamente organizadas, circulação fluida, infraestrutura de iluminação adequada, paisagismo valorizado e elementos de mobiliário urbano que assegurem conforto ambiental. A padronização dos acabamentos e o ordenamento das instalações também contribuirão para a melhoria da estética urbana e para a segurança do ambiente.

10.4. Sob o aspecto econômico, o projeto resultará em redução de custos de manutenção e operação a médio e longo prazo, em virtude da utilização de materiais duráveis, de fácil limpeza e de baixo custo de reposição. A adoção de soluções sustentáveis, como sistemas de iluminação em LED, drenagem eficiente e paisagismo com espécies nativas, proporcionará maior eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

energética e redução de consumo de recursos naturais, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 2024).

10.5. A melhoria das condições de acessibilidade e segurança contribuirá para a inclusão social e a democratização do acesso aos espaços públicos institucionais, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida utilizem as dependências externas da Prefeitura de maneira autônoma e segura, em atendimento às normas da ABNT NBR 9050, da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004.

10.6. Do ponto de vista institucional, o empreendimento reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento eficiente das contratações públicas, e demonstra a aplicação racional dos recursos públicos municipais, garantindo transparência, rastreabilidade e responsabilidade fiscal.

10.7. Espera-se, ainda, a geração de impactos sociais positivos, decorrentes da valorização do patrimônio público, do fortalecimento da identidade institucional local e da promoção de ambiente urbano qualificado e acessível. A nova infraestrutura proporcionará também melhoria da qualidade de vida urbana, fomentando a convivência cidadã e a ocupação segura dos espaços públicos.

10.8. Assim, o resultado final pretendido é a entrega de uma obra pública eficiente, sustentável e socialmente relevante, que contribua para o fortalecimento institucional, a valorização do patrimônio municipal, a promoção da acessibilidade universal e a melhoria da percepção da população sobre a gestão pública local.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências técnicas necessárias para assegurar a plena execução da obra de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Prefeitura Municipal, de modo a garantir que o local esteja apto a receber os serviços previstos.

11.2. Caberá à Administração Municipal promover a liberação da área de intervenção, mediante verificação de eventuais ocupações temporárias, instalações provisórias ou impedimentos físicos que possam comprometer o acesso de maquinário, materiais e equipes de trabalho.

11.3. Será necessária a verificação da regularidade das licenças e autorizações urbanísticas aplicáveis, conforme as exigências normativas do Município de Senhora do Porto e do Estado de Minas Gerais.

11.4. A Administração deverá garantir a disponibilização de pontos de energia elétrica e de abastecimento de água temporários para uso durante a execução da obra, de forma a não comprometer o andamento dos serviços e a segurança dos trabalhadores.

11.5. Recomenda-se a designação formal da equipe de fiscalização e acompanhamento técnico, composta por profissional habilitado e servidor de apoio administrativo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle de qualidade e a conformidade técnica dos serviços contratados.

11.6. Após a adoção dessas medidas preparatórias, a Administração Municipal estará em condições de prosseguir com a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. A presente contratação guarda relação direta com as ações de valorização do patrimônio público e melhoria da infraestrutura urbana previstas no planejamento municipal, mas não depende de outras contratações simultâneas para sua execução.

12.2. O objeto é autônomo e autossuficiente, abrangendo todos os serviços necessários à reforma e revitalização da parte externa do prédio da Prefeitura Municipal, incluindo demolições, instalações elétricas, pisos, muretas, paisagismo, pintura e acabamentos. Assim, não há necessidade de contratação separada de etapas complementares que condicionem ou limitem o desempenho da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

12.3. Eventuais contratações futuras de serviços de manutenção preventiva ou complementações paisagísticas poderão ser realizadas posteriormente, de forma independente, após a conclusão da obra civil, sem prejuízo à funcionalidade do espaço.

12.4. O projeto em questão está tecnicamente compatibilizado com as redes públicas existentes de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem pluvial, não havendo interdependência direta com outras obras de infraestrutura urbana atualmente em execução pelo Município.

12.5. Dessa forma, verifica-se que a execução da presente obra não gera sobreposição de esforços, tampouco conflitos de escopo com outras contratações municipais, podendo ser implementada de maneira autônoma, contínua e plenamente funcional após a conclusão.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, e consumo de água e energia durante o período de execução.

13.2. Para mitigação desses efeitos, a contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental, incluindo a limpeza e organização do canteiro de obras, o umedecimento de áreas para controle de poeira, e a manutenção preventiva de máquinas e veículos para redução de emissões sonoras e de poluentes.

13.3. Será obrigatório o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, assegurando o correto manejo, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando a reutilização e reciclagem de materiais.

13.4. Deverão ser priorizados materiais de baixo impacto ambiental e alta durabilidade, e adotadas medidas de eficiência energética e hídrica, como uso de luminárias LED, drenagem eficiente e dispositivos economizadores de água, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU – 2024).

13.5. Com a aplicação dessas medidas, a execução da obra torna-se ambientalmente responsável e sustentável, atendendo ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e às políticas de sustentabilidade do Município de Senhora do Porto.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A presente contratação será realizada com recursos próprios do Município de Senhora do Porto/MG, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14.2. Dessa forma, além da observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais de licitações e contratos administrativos, deverão ser rigorosamente cumpridas as normas técnicas da ABNT, as disposições sobre acessibilidade universal, sustentabilidade ambiental e segurança do trabalho, garantindo a execução eficiente, regular e transparente da obra.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Após a análise técnica, econômica e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG é plenamente viável, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

15.2. O estudo demonstrou a necessidade concreta da intervenção, em razão das condições precárias da infraestrutura externa existente, e comprovou que a solução escolhida, execução de obra comum de engenharia com instalações elétricas LED, pisos acessíveis, muretas, canteiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

paisagísticos, mobiliário urbano e acabamentos de qualidade, é a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e social.

15.3. A opção pela execução em parcela única, com escopo integrado e coordenado, atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, assegurando o cumprimento da finalidade pública e a racionalização da gestão contratual, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A estimativa orçamentária elaborada com base nos preços da SEINFRA-MG e do SINAPI (janeiro/2026) apresenta valores compatíveis com o mercado e com os padrões técnicos estabelecidos, totalizando R\$ 288.882,56 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de execução de 5 (cinco) meses.

15.5. Verificou-se que a execução da obra gerará resultados relevantes à coletividade, como a valorização do patrimônio público institucional, a melhoria das condições de segurança e acessibilidade, o fortalecimento da imagem do poder público municipal e a promoção do uso sustentável dos espaços públicos, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento urbano e social do Município de Senhora do Porto.

15.6. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade do processo de planejamento da contratação, com a elaboração do termo de referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, em observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cálculo de BDI;
- Anexo V – Composição de custos;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Projetos Arquitetônicos;
- Anexo VI – Justificativa Obrigatoriedade Visita Técnica;
- Anexo VII – ART;
- Anexo VIII – Relatório Fotográfico da Situação Atual.

Senhora do Porto/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Hellyssen Cristina Ferreira Anicio
Engenheira Civil – CREA/MG nº 188368/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO III – PROJETO TÉCNICO COMPLETO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ZIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____ DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Daniel Pires Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *Contratação de empresa para execução de obra de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Bairro Centro, compreende todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução das intervenções descritas no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e demais anexos ao edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra o Projeto Básico.
- 2.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.
- 2.4. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a prestação integral dos serviços de reforma e revitalização da parte externa do prédio da Sede da Prefeitura Municipal, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.
- 3.2. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades necessárias à completa realização da obra, abrangendo mobilização de pessoal técnico e operacional, aquisição e transporte de materiais, locação e operação de equipamentos, controle de qualidade, segurança do trabalho, gestão ambiental e demais atividades correlatas.
- 3.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, etapas e marcos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Os pagamentos serão efetuados por etapa concluída, mediante medição dos serviços executados e aprovação pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

3.4. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração. O prazo é contínuo e ininterrupto, salvo prorrogações formalmente autorizadas em decorrência de fatos supervenientes que justifiquem a dilação, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os serviços deverão ser executados em etapas sequenciais e tecnicamente coordenadas, garantindo a estabilidade, a segurança e a funcionalidade da obra em todas as fases de execução.

3.6. Durante toda a execução, a contratada deverá manter no local da obra, em tempo integral, profissional técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsável pela direção técnica dos trabalhos e pelo atendimento às solicitações da fiscalização.

3.7. O canteiro de obras será implantado pela contratada em área indicada pela Administração, devendo permanecer em condições adequadas de limpeza, segurança e organização durante toda a execução.

3.8. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros e comunicações obrigatórias exigidas para o início da execução, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comunicação ao órgão de segurança do trabalho competente e demais formalidades legais.

3.9. Todas as atividades deverão ser registradas diariamente em Diário de Obras, em meio físico ou digital, mantido permanentemente no canteiro e disponível para consulta da fiscalização.

3.10. A contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade técnica, fiscal e trabalhista, bem como notas fiscais dos materiais adquiridos, certificados de qualidade, laudos de ensaios e demais documentos necessários ao controle e fiscalização da execução contratual.

3.11. Qualquer proposta de alteração de escopo, cronograma ou metodologia deverá ser formalizada pela contratada e devidamente justificada, ficando sujeita à prévia aprovação pela Administração.

3.12. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Encerramento da Obra, contendo registros fotográficos, relação dos materiais empregados, ensaios realizados, ARTs/RRTs definitivas e demais documentos técnicos pertinentes.

3.13. A contratada responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

3.14. Durante esse período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar quaisquer vícios, falhas construtivas ou degradações prematuras resultantes de má execução, defeito de material ou inadequação técnica.

3.15. Para vícios aparentes ou ocultos que não afetem a estrutura, aplicam-se os prazos e garantias previstos nos arts. 445 e 618 do Código Civil e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável pela integridade e desempenho técnico do objeto, devendo assegurar a funcionalidade e segurança de todos os sistemas, componentes e acabamentos executados.

3.17. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

3.17.1 A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Daniel Pires Soares, competindo-lhe coordenar a execução contratual e adotar providências gerenciais necessárias.

3.17.3. Compete ao Gestor do Contrato:

3.17.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.

3.17.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.

3.17.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico circunstanciado elaborado pelos fiscais.

3.17.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

3.17.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.17.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.4. Compete ao Fiscal Técnico: (Sra. Hellyssen Cristina Ferreira Anicio - Engenheira Civil – CREA/MG nº 188368/D)

3.17.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas aplicáveis e do memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

3.17.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

3.17.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.

3.17.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.

3.17.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.

3.17.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.

3.17.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.

3.17.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro, segurança do trabalho e cumprimento das normas ambientais.

3.17.5. Compete ao Fiscal Administrativo: (Sr. Roberto Rodrigues da Silva – Nomeado através da Portaria nº 106/2025)

3.17.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.

3.17.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.17.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.

3.17.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.

3.17.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.

3.17.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.

3.17.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade e transparência de todas as etapas da gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o projeto básico. Cada etapa será considerada concluída quando todos os serviços nela previstos forem executados de acordo com as especificações técnicas, mediante ateste do fiscal técnico.

6.2. Ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar planilha de medição acompanhada da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios relativos aos serviços executados, incluindo registros fotográficos datados e georreferenciados.

6.3. Os serviços executados serão submetidos ao recebimento provisório, que será formalizado mediante termos detalhados elaborados pelos fiscais técnico e administrativo.

6.3.1. O fiscal técnico atestará o cumprimento das exigências técnicas da etapa executada, enquanto o fiscal administrativo verificará os aspectos administrativos, tais como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.3.2. Considera-se formalizado o recebimento provisório com a emissão do último termo de ateste relativo à etapa executada.

6.3.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento provisório, caso os serviços apresentem vícios, desconformidades ou falhas técnicas que comprometam sua adequação ao objeto contratado.

6.3.4. A contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas. A liberação da última medição parcial ficará condicionada ao recebimento definitivo da obra.

6.4. Uma vez sanadas as pendências, o recebimento definitivo da etapa será formalizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.4.1. O recebimento definitivo estará condicionado à conformidade da execução com o projeto básico, às normas técnicas aplicáveis e à regularização de todas as pendências administrativas.

6.4.2. O recebimento definitivo não isenta a contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem da obrigação de corrigir vícios ocultos ou aparentes, nos prazos legais de garantia.

6.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo da etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

6.5.1. O prazo para pagamento somente se iniciará após a aceitação da etapa e o cumprimento integral das condições contratuais, incluindo a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.5.2. Em caso de erro na nota fiscal ou de pendência documental, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

6.5.3. A Administração poderá compensar ou reter valores devidos à contratada em razão de multas, indenizações ou outras obrigações contratuais não cumpridas.

6.6. Havendo divergências quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade técnica, a Administração poderá proceder a nova medição, podendo a contratada acompanhá-la.

6.7. Não será admitido o início de novo prazo de recebimento ou pagamento enquanto permanecerem pendentes inconsistências na execução da etapa anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.8 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, no Edital e em seus anexos;

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;

8.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;

8.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;

8.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;

8.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;

8.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;

8.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

8.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

8.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;

9.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

9.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU e ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

9.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

9.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.

9.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

9.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.

9.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

9.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

9.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

9.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente projeto básico. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).

9.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

9.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

9.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

9.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- 9.1.46.** Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
- 9.1.47.** Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 9.1.48.** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.
- 9.1.49.** Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
- 9.1.50.** Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
- 9.1.51.** Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
- 9.1.52.** Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.
- 9.1.53.** Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.
- 9.1.54.** Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.
- 9.1.55.** Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.
- 9.1.56.** Executar os serviços conforme especificações do anteprojeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.57.** A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.
- 9.1.58.** Os serviços não planejados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.
- 9.1.59.** Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.1.61. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

9.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.

10.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.

10.8. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária.

10.9. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.

10.10. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.11. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

10.12. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

10.13. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.

10.14. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.15. Em caso de aditivo contratual que implique alteração no valor ou na vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou emissão de apostilamento.

10.16. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.

10.17. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.

10.18. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.

10.19. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.20. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.21. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.

10.22. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.

10.23. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.

10.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.

10.25. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto na legislação vigente.

10.26. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.27. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste documento.

10.28. O prazo de vigência contratual será de 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução da obra e o tempo necessário ao recebimento definitivo pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02013001.1545100541.010 – 44905100000 Ficha 423

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca do Município de Guanhães para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Senhora do Porto, ____ de _____ de 2026

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Empresa
CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF** _____

NOME: _____ **CPF** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Atestamos, para os devidos fins previstos no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, realizou vistoria técnica ao local de execução da obra objeto da licitação em epígrafe, acompanhado(a) pelo responsável técnico _____, portador da Carteira Profissional CREA/CAU nº _____.

Durante a vistoria, realizada em ____ de _____ de 202X, no período das ____h__ às ____h__, foram apresentadas ao representante da empresa as seguintes condições do local de execução:

- a) Localização e características do terreno onde será executada a obra;
- b) Condições de acesso ao local;
- c) Topografia e condições geológicas aparentes do terreno;
- d) Instalações existentes e suas condições (edificações, muros, pavimentação);
- e) Interferências existentes no local;
- f) Características do entorno e possíveis interferências;
- g) Áreas disponíveis para instalação de canteiro de obras e armazenamento de materiais;
- h) Condições de fornecimento de água e energia para a obra.

O responsável técnico da empresa declarou ter tomado conhecimento pleno das condições físicas do local de execução da obra, necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução do objeto licitado.

Conforme disposto no art. 63, §§2º e 3º da Lei 14.133/2021, o presente atestado substitui a apresentação da declaração formal de conhecimento das condições locais.

_____, ____ de _____ de 202X.
(Município/UF)

Servidor Municipal Responsável pela Vistoria
Nome: Cargo: Matrícula:

Responsável Técnico da Empresa Licitante
Nome: CREA/CAU nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Eu, _____, engenheiro(a)/arquiteto(a), portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto no art. 63, §§2º e 3º da Lei 14.133/2021 e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que:

1) Tenho PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho objeto da licitação em epígrafe, mediante:

- a) Análise detalhada de toda a documentação técnica disponibilizada no sistema eletrônico;
- b) Análise das informações disponíveis sobre as condições do local de execução da obra.

2) DECLARO que optei por NÃO realizar a vistoria presencial ao local de execução da obra, conforme facultado pelo art. 63, §3º da Lei 14.133/2021, assumindo total responsabilidade por esta decisão.

3) ASSUMO total responsabilidade por eventuais prejuízos ou dificuldades decorrentes da não realização da vistoria presencial, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais.

4) ESTOU CIENTE de que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme art. 63, §2º da Lei 14.133/2021.

5) A presente declaração substitui o Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) para todos os fins de direito, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade por informações não obtidas em virtude da não realização da vistoria presencial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 202X.
(Local/UF)

Responsável Técnico / Nome completo: CREA/CAU nº:
CPF: /E-mail:/ Telefone:

Representante Legal da Empresa
Nome: CPF: Cargo: